



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

PARECER JURÍDICO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023
Processo Administrativo n.º 48/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS FPP/2023.

Encaminhado ao setor jurídico o processo licitatório acima identificado, com a solicitação de emissão de Parecer Jurídico, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 3.º da Lei n.º Lei 8.666/93, verbis:

“Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

O artigo nº 191, da Lei 14.300/2021 (nova Lei de Licitações) admite que no prazo do inciso II, do caput do artigo 193 da mesma Lei, a administração opte por licitar pela Lei 8666/93, devendo escolher a modalidade expressando a opção no Edital. No caso, está explícito que a licitação está sendo realizada nos moldes das Leis 8666/93 e 10.520/2002.

A Licitação foi deflagrada a partir de pedido formulado pela Secretária Municipal de Turismo e Cultura.

Justifica que a prefeitura realiza anualmente o evento Festival de Pesca e que este ano será 23º evento. Que há atividades de pesca esportiva profissional, várias premiações, pesca mirim, shows nacionais e culturais, praça de alimentação e outras atividades. Que as camisetas de grande importância pois serão distribuídas para as equipes de pescadores e servem para a identificação e segurança dos mesmos. A prefeitura pretende adquirir 270 unidades de camisetas ao valor médio de R\$ 60,13 cada.

Estão anexados os orçamentos para parâmetros de preços fornecidos por empresas do ramo. A contadoria da prefeitura forneceu a dotação orçamentária para arcar com as despesas decorrentes da aquisição.

O objeto da licitação está adequadamente definido como sendo contratação de empresa para fornecimento de camisetas para o Festival de Pesca Esportiva – Edição 2023. O Termo de Referência indica o objeto detalhando a quantidade 270 unidades, e valor global da aquisição.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

A presente licitação enquadra-se na hipótese do Inciso II, art. 24 da Lei de Licitações. Não é viável a mescla entre as Leis 8666/93 e Lei 14.133/20, sendo obrigatório definição de a licitação ser amparada legalmente entre uma ou outra Lei.

O objeto está descrito adequadamente, inclusive contendo a gama de relatório e pareceres que serão fornecidos pela contratada.

O que se observa é que o valor do preço médio da contratação é R\$ 16.235,10 (dezesseis mil, duzentos e trinta e cinco reais e dez centavos) sendo este o valor anual.

Neste caso legislador entendeu que, em razão do pequeno valor a ser contratado, não se justificaria a realização de licitação em face do princípio da economicidade, haja vista que a realização de licitação gera ônus para a Administração, de modo que o custo de sua realização não justificaria seus benefícios.

O Termo de Referência contém os prazos contratuais para a disponibilização dos softwares, os preços, forma de pagamento e a obrigação de fiscalização do serviço de locação a ser efetuado pelo Previ Porto.

Pela letra do art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a licitação será dispensável quando o valor da contratação a ser efetuada for de até R\$ 8.000,00, importância essa que corresponde a 10% de R\$ 80.000,00, que é o valor-teto para o processamento da licitação na modalidade de convite (art. 23, II, alínea a, sobre o qual o art. 24, II, faz categórica alusão). O valor foi atualizado pelo Decreto Federal nº 9.412/2018, cujo artigo 1º, II, "a" elevou a importância na modalidade convite até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) podendo a licitação ser dispensada quando o valor for de até 10% desse.

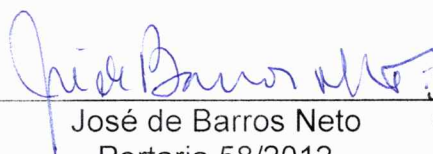
Vieram anexados ao processo os orçamentos que embasam o preço da contratação, demonstrando que o mesmo se encontra adequado ao preço de mercado.

Assim, tenho que é viável a contratação direta, eis que é dispensável a licitação no caso.

É o parecer, o qual submeto, respeitosamente a apreciação superior.

S. M. J.

Porto Esperidião/MT, 12 de setembro de 2023.


José de Barros Neto
Portaria 58/2012

José de Barros Neto
Advogado - OAB-MT 8841-B